



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/PR, o procedimento para realização de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente do Legislativo promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/PR, o procedimento para realização de despesas decorrentes de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Consideram-se despesas de pequeno vulto aquelas destinadas à aquisição de bens ou contratação de serviços de natureza eventual, urgente ou de pronta necessidade, cujo pagamento deva ocorrer de forma imediata, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

§1º O limite para realização das despesas previstas no caput observará o valor estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado anualmente por ato do Governo Federal.

§2º É vedado o fracionamento de despesas com o objetivo de enquadrá-las nos limites previstos nesta Resolução.

§3º As despesas de pequeno vulto deverão possuir justificativa formal da necessidade da contratação, contendo descrição sucinta do objeto e motivação do interesse público.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Resolução poderão ser formalizadas mediante:

- I – nota de empenho;
- II – autorização de fornecimento;
- III – ordem de serviço; ou
- IV – outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Fica dispensada a formalização de termo de contrato nas hipóteses previstas nesta Resolução.

Art. 4º - A contratação deverá ser precedida de estimativa de preços, podendo ser utilizados, de forma isolada ou combinada, os seguintes parâmetros:

- I – pesquisa direta com fornecedores;
- II – consulta em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- III – contratações similares realizadas pela Administração Pública;



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

IV – banco de preços públicos;

V – notas fiscais eletrônicas de aquisições semelhantes.

§1º A pesquisa de preços deverá observar critérios de razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

§2º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, poderá ser dispensada a pesquisa formal de preços quando a natureza da despesa exigir pronta solução e houver inviabilidade material de sua realização.

Art. 5º - Para fins de habilitação e regularidade mínima do contratado, deverão ser exigidos, conforme o caso e a natureza da contratação:

I – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

IV – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável;

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando aplicável;

VII – consulta aos cadastros de sanções e impedimentos previstos na legislação.

§1º Nos casos de contratação de pessoa física para prestação eventual de serviços, poderão ser exigidos apenas os documentos compatíveis com a natureza da contratação.

§2º A documentação poderá ser parcialmente dispensada nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa expressa.

Art. 6º - A despesa somente poderá ser realizada após:

I – solicitação formal do setor requisitante;

II – autorização da autoridade competente;

III – emissão da respectiva nota de empenho;

IV – verificação da existência de dotação orçamentária.

Art. 7º - O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto ou pela fiscalização da prestação do serviço.

Parágrafo único. O documento fiscal deverá conter descrição compatível com o objeto contratado.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Art. 8º - Compete ao setor responsável pela contabilidade e controle interno acompanhar a observância das disposições desta Resolução, especialmente quanto:

- I – à regularidade documental;
- II – à vedação de fracionamento de despesas;
- III – ao cumprimento dos limites legais;
- IV – à correta instrução processual.

Art. 9º - A manifestação jurídica da Procuradoria Legislativa será obrigatória nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver necessidade de análise jurídica específica ou por determinação da autoridade competente.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 11 - Fica revogada a Resolução nº 002/2023 do Legislativo.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francisco Aragon Martins, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (07/05/2026).

Idemar José Beleti
Presidente

Fernando Abbá Lira
1º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução nº 003/2026 tem por finalidade promover a atualização e readequação da regulamentação interna da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí referente às despesas de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A atual Resolução nº 002/2023 necessita de adequações técnicas e procedimentais para atender de forma mais completa às exigências estabelecidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere à formalização das contratações, pesquisa de preços, instrução processual, controle interno, documentação mínima de habilitação e vedação ao fracionamento indevido de despesas.

A proposta busca proporcionar maior segurança jurídica aos atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo Municipal, assegurando observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o Projeto visa estabelecer procedimentos administrativos mais claros e objetivos para realização de despesas de pequeno vulto, disciplinando mecanismos de controle e fiscalização compatíveis com as exigências legais atualmente vigentes.

Importante destacar que a matéria não implica criação ou aumento de despesas públicas, tratando-se exclusivamente de medida de natureza administrativa e regulamentar, destinada à adequação normativa da Câmara Municipal às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a necessidade de atualização da regulamentação interna e o interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/PR, o procedimento para realização de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, compostas conforme Ato Interno da Presidência nº 001/2025, através de seus membros infra-assinados, em análise ao Projeto de Resolução nº 003/2026, apresentam o seguinte parecer conjunto:

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 003/2026, que tem por finalidade regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/PR, os procedimentos relacionados às despesas de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposição promove a atualização da Resolução nº 002/2023, adequando-a às disposições atualmente vigentes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto à formalização das contratações, pesquisa de preços, documentação mínima de habilitação, controle interno e vedação ao fracionamento indevido de despesas.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, técnicos e redacionais da matéria, enquanto à Comissão de Finanças e Orçamento compete analisar os aspectos financeiros, orçamentários e de controle.

Após análise do Projeto, verifica-se que a matéria encontra amparo na autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 95, §2º, bem como os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Constata-se que o Projeto não implica aumento de despesas públicas, tratando-se de regulamentação administrativa destinada à organização e controle das despesas de pequeno vulto.

A proposta estabelece mecanismos adequados de controle administrativo, exigindo justificativa formal da contratação, pesquisa de preços, existência de dotação orçamentária, emissão de empenho, regularidade documental e correta instrução processual.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Observa-se ainda a previsão expressa de vedação ao fracionamento de despesas, contribuindo para maior segurança jurídica, transparência e regularidade na execução das despesas do Poder Legislativo Municipal.

A redação encontra-se adequada à técnica legislativa, não sendo identificados vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou incompatibilidade regimental.

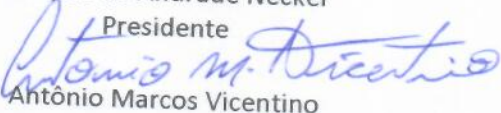
III – VOTO

Diante do exposto, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Resolução nº 003/2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 11 de maio de 2026.


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:


Marcos de Andrade Neckel
Presidente



Antônio Marcos Vicentino
Secretário


Celso Kusminski
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


Celso Kusminski
Presidente

Fabício Dolla dos Santos
Secretário


Fernando Abbá Lira
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o cargo

CONVOCA

Os Nobres Edis desta Casa de Leis, a participar de duas sessões extraordinárias, a fim de ser apreciada a seguinte matéria:

- 01- Projeto de Resolução nº. 003/2026 - Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/PR, o procedimento para realização de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A saber:

Dia: 18/05/2026 após a sessão ordinária

Dia: 19/05/2026 às 11:30hs

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Idemar José Beleti
Presidente

Fernando Abbá Lira
1º Secretário